Cod.



### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

### PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 53/2025

### **OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, PSF'S E CANIL DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.487.856,57 (Um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

21/08/2025 às 8h30min

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por ITEM

### **MODO DE DISPUTA**

Aberto

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

NÃO



Pág.: 1 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\*.\*\*6-\*9

# Cod. de Autenticidade do Doc.: 0814.2718.8498.115K.6715 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS



### CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

### **SUMÁRIO**

1 OBJETO	3
2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	7
6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	10
7 DA HABILITAÇÃO	11
8 DOS RECURSOS	
9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	15
11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
12 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO	S.16
14 DO PAGAMENTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA	
15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
17 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXOS:	
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	56
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	58
ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006	63
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO	64
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	73



Pág.: 2 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* \*\*6-\*9

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 PROCESSO LICITATÓRIO № 103/2025 ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 21/08/2025

HORÁRIO: 08:30 HORAS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, Centro, CEP: 38.970-000, por intermédio da Pregoeira, nomeado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 506 de 02 de janeiro de 2024 e Lei Complementar Federal n.º 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais n.º 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, PSF'S E CANIL DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG: http://www.camposaltos.mg.gov.br/portal/licitacoes/. Mais informações, pelo telefone (0\*\*37) 3426-9112.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. Modo de disputa "ABERTO".

### 1 OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PRECO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA. PRONTO ATENDIMENTO. PSF'S E CANIL DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

### 2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.
- 2.1.1 Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- 2.1.2 Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 2.1.3 Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor emitido endereço https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-Individual, pelo eletrônico: br/empreendedor/servicos-para-mei/ja-sou-mei.

### 2.2 Não poderão participar da presente licitação:

- 2.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 2.2.1.1 A discricionariedade de admissão ou veto da participação de consórcios em certame licitatório é confiada à administração, conforme art.15 da lei 14.133/2021, devidamente justificada;

Pág.: 3 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* \*\*6-\*9

# Sod.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 2.2.1.1.1 Justifica-se a vedação ao consórcio em razão de o objeto não demandar alta complexidade técnica, tampouco ser um serviço de grande vulto econômico, além de atentar contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, de forma indireta, o princípio da competitividade e trazendo prejuízos na busca pela proposta mais
- 2.2.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município ou impedimento de licitar e contratar:
- 2.2.3 declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública:

I com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

III enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;

IV cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

V sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

VI proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

VII empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

VIII demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

- 2.2.4 A observância das vedações do subitem 2.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 2.2.5 A Pregoeira verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.
- 2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame:
- 2.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e do ANEXO II (PROPOSTA COMERCIAL);
- 2.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

### 2.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

- 2.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/:
- 2.7.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 2.7.2.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:
- a) Para todas as empresas.

24g.: 4 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* \*\*6-\*9

### CAMPOS ALTONOM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

Plano avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00

- **2.7.3** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 2.7.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campos Altos MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 2.7.5 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- **2.7.6** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: licitanet.com.br;
- 2.7.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 2.7.8 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campos Altos MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 2.7.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso:
- **2.7.10** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 2.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- **2.8.1** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- **2.8.2** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- **2.8.3** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- **2.8.4** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- **2.8.5** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- **2.8.6** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

### 3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema https://licitanet.com.br/, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

Página 5 de 74



24g.: 5 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\*.\*\*6-\*9

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28



- 3.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas
- 3.2.1 Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;
- 3.3 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico. assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de precos e lances inseridos em sessão pública;
- 3.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 3.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 3.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 3.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 3.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema;
- 3.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 3.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 3.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.12 O licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.12.1 A falsidade da declaração de que trata o item 3.12, acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.
- 3.13.1 Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.

### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **4.1.1** Valor unitário e total do item;
- **4.1.2** Marca:
- 4.1.3 Fabricante:

24g.: 6 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\*.\*\*6-\*9

# 414 Descrição

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

OBS: No preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto, caso a marca da empresa seja o próprio nome da empresa, deverá preencher no campo como "MARCA PRÓPRIA".

- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos itens objeto deste edital.
- **4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1** No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 4.1 do edital;
- **5.2** A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- **5.3** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;
- **5.4** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site licitanet.com.br, conforme Edital:
- **5.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- **5.6** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **5.7** Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pela Pregoeira, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.
- **5.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo <u>valor unitário do item.</u>
- **5.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 0,01 (centésimo) centavos) inferior ao menor preço apresentado.



24g.: 7 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* \*\*6-\*9

# 5.10 Será a

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **5.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "<u>ABERTO</u>", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **5.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.1 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **5.12.2** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **5.12.3** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.
- **5.13** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **5.15** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- **5.16** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- **5.17** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site licitanet.com.br.
- **5.20** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- **5.21** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- **5.22** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

Federal 14.063 24g.: 8 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\*.\*\*6-\*9

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

I O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

Il Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances:

III A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

IV Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

V No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII O disposto no item III somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

- 5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e servicos produzidos ou prestados por:
- 5.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **5.23.2.2** empresas brasileiras;
- 5.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.24 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente:
- 5.25 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do "Quadro Comparativo de Prévias" que instrui a solicitação.
- 5.26 Entende-se por "valor de referência" o preço médio alcançado para cada item descrito no "Quadro Comparativo de Prévias".



24g.: 9 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* \*\*6-\*9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- 5.27 Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, a Pregoeira o aceitará para o item.
- **5.28** Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, a Pregoeira divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.
- **5.29** A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao "valor de referência", hipótese em que a Pregoeira declarará o item classificado para habilitação.
- 5.30 Após a negociação, mantido o preço acima do "valor de referência" pelo licitante, a Pregoeira declarará o item como fracassado.
- **5.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.32 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **6.1** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geralda União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por forca da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- **6.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- **6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **6.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado:
- **6.5** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Federal 14.063

\*ág.: 10 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **6.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **6.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **6.8** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pela Pregoeira;
  6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as
- características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- **6.8.3** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- **6.8.4** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- **6.8.5** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- **6.8.6** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 6.8.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **6.8.8** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- **6.8.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.
- **6.8.10** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

### 7 DA HABILITAÇÃO

- **7.1** A Pregoeira examinará a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar;
- 7.1.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- **7.1.2** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- **7.1.3** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- **7.1.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **7.1.5** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio

Foderal 14.063

2ág.: 11 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9

Página **11** de **74** 

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.2 A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

### 7.2.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- **7.2.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **7.2.1.3** Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.
- 7.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 7.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.
- **7.2.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.2.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- **7.2.2.4** Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede do(a) licitante;
- 7.2.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- **7.2.2.6** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.2.3.1** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade os itens nos guantitativos solicitados.
- **7.2.3.2** Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal na sede do Laboratório ou Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamento/material/produto em plena validade;
- 7.2.3.3 Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em plena validade;
- 7.2.3.4 Certidão de responsabilidade técnica do conselho regional de farmácia ou de biomedicina ou outro conselho que se engloba neste quesito, com vigência.

### 7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Foderal 14.063

\*ág.: 12 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* :\*6-\*9

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **7.2.4.1** A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.
- **7.2.4.1.1** Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### 7.2.5 DECLARAÇÕES

- 7.2.5.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo VI deste edital.
- 7.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- **7.4** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **7.5** Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.
- **7.6** A Microempresa ME, a Empresa de Pequeno Porte EPP e o Microempreendedor Individual MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **7.6.1** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira.
- 7.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **7.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **7.9** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **7.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais guando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **7.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **7.11.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Federal 14.063

\*ág.: 13 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **7.11.2** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **7.12** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **8 DOS RECURSOS**

- **8.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **8.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação:
- **8.3.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **8.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **8.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e no portal do município no endereço www.camposaltos.mg.gov.br.

### 9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- **9.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **9.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos



2ág.: 14 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

# Sod.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de até 14 de fevereiro de 2026, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 12 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

\*ág.: 15 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

# de Autenticidade do Doc.: 0814.2718.8498.115K.6715 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 12.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.3 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos guantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 12.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.
- 12.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 12.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 12.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 13.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 13.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem iustificativa aceitável:
- 13.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado:
- **13.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133/2021;
- 13.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.
- 13.2 No caso do subitem 13.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- 13.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 13.3.1 Por razão de interesse público;
- **13.3.2** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 13.3.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 13.4 Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 13.5 Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

\*ág.: 16 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- 13.6 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 13.7 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### 14 DO PAGAMENTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 14.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.
- 14.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

### Gabinete Secretaria de Saúde Manutenções Atividades da Secretaria de Saúde

02.28.01.10.122.0035.2010.3.3.90.30.00

Ficha: 301

Fonte: 1.500.000.0000

### Fundo Municipal de Saúde Manutenção Serviço Atenção Básica Saúde

02.29.01.10.301.0040.2052.3.3.90.30.00

Ficha: 313

Fonte: 1.500.000.0000 / 1.621.000.0000

### Fundo Municipal de Saúde Serviço Media/Alta Complexidade Saúde Sentenças Judiciais

02.29.01.10.302.0043.2057.3.3.91.30.00

Ficha: 343

Fonte: 1.500.000.0000 /1.600.000.0000 /1.621.000.0000.

### Fundo Municipal de Saúde Serviço Media/Alta Complexidade Saúde

02.29.01.10.302.0043.2057.3.3.90.30.00

Ficha: 337

Fonte: 1.500.000.0000

Fundo Municipal de Saúde Manutenção Atividades Pronto Atendimento 02.29.01.302.0088.2058.3.3.90.30.00

Ficha: 350

Fonte: 1.500.000.0000

### Fundo Municipal de Saúde

Manutenção Atividade Farmácia Básica 02.29.01.10.303.0044.2059.3.3.90.30.00

Ficha: 358

2ág.: 17 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9

Página 17 de 74



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

Fonte: 1.500.000.0000 /1.600.000.0000 /1.621.000.0000.

Fundo Municipal de Saúde Manutenção Atividade Farmácia Básica Sentenças Judiciais 02.29.01.10.303.0044.2059.3.3.91.30.00

Ficha: 362

Fonte: 1.500.000.0000 /1.600.000.0000 /1.621.000.0000.

Fundo Municipal Meio Ambiente e Rec Naturais Manutenção Atividades Canil Municipal

02.35.02.18.542.0111.2581.3.3.90.30.00

Ficha: 553

Fonte: 1.500.000.0000

A partir de 31/12/2025 as despesas deste processo licitatório correrão por conta da dotação da lei orçamentárias do exercício de 2026.

### 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **15.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **15.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **15.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **15.1.4** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **15.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 15.1.6 fraudar a licitação.
- 15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.7.1 agir em ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **15.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013;
- **15.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1 advertência;
- 15.2.2 multa:
- 15.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- **15.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

Federal 14.063

\*ág.: 18 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9

Página **18** de **74** 

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- 15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2 as peculiaridades do caso concreto.
- 15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- **15.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- **15.4.2** Para as infrações previstas nos itens **15.1.4**, **15.1.5**, **15.1.6**, **15.1.7**, **15.1.8** e **15.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **15.5** Conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como de declaração de inidoneidade, ocorrerá mediante a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do que dispõem os incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133 de 2021.
- **15.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **15.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **15.8** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **15.1.1**, **15.1.2**, **15.1.3** e **15.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **15.9** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **15.1.5**, **15.1.6**, **15.1.7**, **15.1.8** e **15.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **15.1.1**, **15.1.2** e **15.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. **156**, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **15.10** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.° 73, de 2022.
- **15.11** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **15.12** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

Federal 14.063

2ág.: 19 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- **15.13** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **15.14** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **15.15** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **16.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 16.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- **16.3** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- **16.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema:
- **16.6** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- **16.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, somente em casos que a Pregoeira julgar necessário:
- **16.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;
- **16.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 17 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **17.1** Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD) e à Lei nº 14.133/2021, todos os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no âmbito deste processo licitatório, sejam eles constantes das propostas ou dos documentos de habilitação, serão coletados e tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à análise, julgamento, adjudicação, homologação, execução contratual e eventuais procedimentos de controle e fiscalização.
- **17.2** O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança e prevenção, garantindo a proteção dos direitos dos titulares.

Federal 14.063

\*ág.: 20 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **17.3** Os dados poderão ser compartilhados com órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladoria Geral da União, respeitando-se o disposto na legislação aplicável.
- **17.4** A participação neste certame implica consentimento expresso dos licitantes quanto à coleta, utilização, tratamento e eventual compartilhamento dos dados pessoais nos limites e para as finalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5 A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis (Lei nº 13.709/2018), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
- 17.6 A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
- 17.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

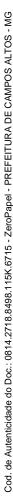
### 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **18.2** É facultado a Pregoeira ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos Altos MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.
- **18.3** É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.
- **18.4** A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **18.5** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Campos Altos MG.
- **18.6** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou no site do Município www.camposaltos.mg.gov.br ou no site da plataforma do pregão www.licitanet.com.br.
- **18.7** A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Jéssica Ramos Gonçalves fiscal de contratos, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
- 18.8 Este Edital possui 06 (seis) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Federal 14.063

\*ág.: 21 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo V - Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.

Anexo V - Minuta do contrato

Anexo VI - Modelo de Declaração Unificada;

**18.9** Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*37) 3426-9112.

Campos Altos - MG, 06 de agosto de 2025.

Camila Alvarenga da Silva Assessora em Licitações

Federal 14.063

Pág.: 22 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1); CPF:089.93\* \*\*6-\*9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

### 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO, PSF'S E CANIL DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Ácido Acético, formula química C2H4O2, número CAS 64-19-7, pureza mínima 99%, peso molecular 60,05 g/mol, aspecto físico: liquido incolor, grau analítico. Produto indicado para uso laboratorial como reagente padrão de referência. Embalagem contendo 1 litro: frasco ou galão de segurança, com rotulagem conforme normas da ANVISA e da ABNT.	LITRO	30
02	Ácido Tricloroacetico (TCA), formula química C2HCl3O2, número CAS 76-03-9, concentração de 80% p/p, grau analítico, apresentação: solução aquosa, aspecto físico: liquido incolor. Produto destinado ao uso laboratorial. Frasco com volume compatível com as normas de segurança para reagentes químicos, devidamente rotulado conforme exigências da ABNT e ANVISA.	FRASCO	30
03	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI/ml, solução injetável pronta para uso, volume: 4 ml. Apresentação: frasco-ampola. Via de administração: intramuscular (IM). Produto com registro vigente na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Armazenamento conforme instruções do fabricante.	Frasco-Ampola	3000
04	Carvão Ativado, fórmula química C, número CAS 7440-44-0, aspecto físico: pó preto, inodoro, pureza mínima 90%. Embalagem: pote plástico rígido contendo 400 gramas, com tampa rosqueável e lacre de segurança. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Produto deve estar em conformidade com normas da ANVISA ou ABNT, conforme aplicável.	POTE	10
05	Colagenase 1,2 UI/g, apresentação: pomada dermatológica para uso tópico, bisnaga com 15 g. Indicado para desbridamento enzimático de feridas, úlceras e queimaduras. Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Armazenamento conforme recomendação do fabricante	BISNAGA	2000
06	Curativo em gel à base de hidrogel com adição de PHMB (polihexametileno biguanida), indicado para limpeza e cicatrização de feridas crônicas e agudas, com ou sem infecção. Produto estéril, uso tópico. Embalagem contendo no mínimo 100ml. Produto regularizado na ANVISA como dispositivo médico conforme RDC vigente. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Armazenamento conforme instrução do fabricante.	UNIDADE	500
07	Dimenidrinato 50 mg/ml + Piridoxina Cloridrato 50 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml. Indicado para tratamento e prevenção de náuseas, vômitos e vertigens. Via de administração: intramuscular (IM). Medicamento com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	AMPOLA	1500
08	Isossorbida Dinitrato 5 mg, comprimido sublingual, acondicionado em blíster fracionável conforme RDC ANVISA nº 80/2006. Indicado para tratamento e prevenção de crises anginosas. Uso adulto. Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	COMPRIMIDO	300
09	Fenobarbital Sódico 200 mg/ml, solução injetável, ampola de 10 ml. Indicado para o controle de crises convulsivas e sedação em casos específicos, uso adulto e pediátrico. Via de administração: intramuscular (IM). Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da data de	AMPOLA	2000

Página 23 de 74



CEP: 38.970-000 Fone: 37.3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

# Cod. de Autenticidade do Doc.: 0814.2718.8498.115K.6715 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

### CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

	entrega.		
10	Fixador celular para uso laboratorial em exames citológicos, composto por propilenoglicol e álcool etílico absoluto. Apresentação: frasco de 70 ml com tampa de segurança e rótulo contendo informações sobre lote, validade e composição. Produto deve estar devidamente rotulado, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Conformidade com normas da ANVISA e ABNT NBR 14725.	UNIDADES	200
11	Formaldeído (formol), solução aquosa a 16%, aspecto físico: líquido límpido, incolor, com odor característico. Fórmula química: CH <sub>2</sub> O, número CAS: 50-00-0. Produto destinado ao uso laboratorial ou técnico para conservação e fixação de amostras. Embalagem em frasco de 1 litro, resistente a agentes químicos, com tampa de segurança e rótulo contendo composição, lote, validade e cuidados de manuseio. Produto conforme exigências da ANVISA e da ABNT NBR 14725. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	LITROS	30
12	Glutaraldeido, formula química C5H8O2, número CAS 111-30-8, solução aquosa a 10% p/p, aspecto físico: liquido incolor a levemente amarelado, odor característico, peso molecular 100,11 g/mol. Indicado para uso laboratorial ou hospitalar como desinfetante de alto nível ou fixador de tecidos. Embalagem: frasco de 1 litro, com tampa de segurança e rotulo contendo composição, validade, lote e informações de segurança. Produto em conformidade com normas da ANVISA e ABNT NBR 14725. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LITRO	40
13	Hidralazina Cloridrato 20 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml. Indicado para tratamento de crises hipertensivas e insuficiência cardíaca congestiva. Via de administração: intravenosa (IV) e/ou intramuscular (IM). Produto com registro vigente na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega	AMPOLA	800
14	Lidocaína 20 mg/g, geleia anestésica tópica, tubo com 30 g. Indicado para lubrificação e anestesia de mucosas em procedimentos médicos, odontológicos e urológicos. Uso adulto. Produto com registro vigente na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	TUBO	800
15	Metoprolol Tartrato 1 mg/ml, solução injetável, ampola de 5 ml (dose total 5 mg). Indicado para controle de taquiarritmias e hipertensão arterial em situações agudas. Via de administração: intravenosa (IV). Produto com registro vigente na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	AMPOLA	300
16	Omeprazol 40 mg, cápsula de liberação entérica, apresentação: blíster fracionável conforme RDC ANVISA nº 80/2006. Via de administração: oral. Indicado para tratamento de úlceras gástricas, esofagite de refluxo e outras condições relacionadas à hipersecreção gástrica. Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	CAPSULA	600
17	Petidina Cloridrato 50 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml. Indicado para analgesia em procedimentos cirúrgicos, obstétricos ou clínicos, sob prescrição médica. Via de administração: intravenosa (IV). Medicamento com controle especial, com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Armazenamento conforme especificações do fabricante	AMPOLA	400
18	Solução de Cloreto de Sódio 0,9% (soro fisiológico), para uso intravenoso (EV), acondicionada em bolsa plástica de sistema fechado, volume de 1.000 ml. Produto estéril, apirogênico e atóxico. Embalagem com conector universal ou compatível com equipos padrão hospitalar. Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Armazenamento conforme recomendações do fabricante.	BOLSA	5000
19	Sulfato de Magnésio 10% (100 mg/ml), solução injetável, ampola de 10 ml. Indicado para tratamento de hipomagnesemia, controle de convulsões em eclampsia e outras condições clínicas conforme orientação médica. Via de administração: intravenosa (IV) e/ou intramuscular (IM). Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	AMPOLA	400
20	Insulina Humana NPH (isofana), suspensão injetável, concentração de 100 UI/ml, frasco-ampola de 10 ml. Via de administração: subcutânea. Produto com registro válido na ANVISA, conforme	FRASCO	500



Pág.: 24 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1); CPF:089.93\* \*\*6-\*9

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

### CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

	Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.		
21	Insulina Humana Regular, solução injetável, concentração de 100 Ul/ml, frasco-ampola de 10 ml. Via de administração: subcutânea, podendo ser utilizada por via intravenosa ou intramuscular em situações específicas, conforme orientação médica. Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FRASCO	400
22	Cloridrato de tetracaína 10 mg/ml (1%) + Cloridrato de fenilefrina 1 mg/ml (0,1%), solução oftálmica estéril, frasco plástico conta-gotas contendo 10 ml. Via de administração: tópica ocular. Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FRASCO	50
23	Cloridrato de proximetacaína 5 mg/ml, solução oftálmica estéril, frasco plástico conta-gotas contendo 5 ml. Via de administração: tópica ocular. Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FRASCO	50
24	Solução injetável estéril contendo vitaminas do complexo B, apresentação em ampola de vidro âmbar de 2 ml. Via de administração: intravenosa (IV). Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	AMPOLA	13000
25	Ácido ascórbico (vitamina C) 100 mg/ml, solução injetável estéril, ampola de vidro âmbar contendo 5 ml. Via de administração: intravenosa (IV). Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	AMPOLA	8000
26	QTERN 5mg/10mg, caixa com 30 comprimidos revestidos – Marca: AstraZeneca - JUDICIAL PROCESSO: Maria José da Silva Andreza 5000.130.08.2023.8.13.0115	CAIXA	36
27	Entresto 100mg, caixa com 60 comprimidos revestidos – Marca: Novartis – JUDICIAL PROCESSO: Sirlene Carreiro Teodoro 500.1058.22.2024.8.13.0115	CAIXA	36
28	Bupion XL 300mg, caixa com 30 comprimidos de liberação prolongada – Marca: Cristália – JUDICIAL PROCESSO: Rosilene Maria da Silva 500.1076.14.2022.0115.8.13.0115	CAIXA	36
29	CLOBAZAN 10MG CX COM 20 – JUDICIAL PROCESSO: Carolina Carvalho Teixeira 001.5370.35.2017.8.13.0115	CAIXA	200
30	OSSODEX MDK CX COM 60 – JUDICIAL PROCESSO: Abadia Rosana dos Santos 0007787.28.2019.8.13.0115	CAIXA	24
31	Sabonete líquido antisséptico contendo Cloridrato de Polihexametileno Biguanida (PHMB), frasco de 500 mL. Produto de uso tópico para higienização da pele, com baixa formação de espuma, adequado para banhos de leito sem necessidade de enxágue. Produto com registro válido na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FRASCO	500
32	Ácido acetilsalicílico 100 mg, comprimido revestido de uso oral. Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	COMPRIMIDOS	140000
33	Nifedipino 20 mg, comprimido de liberação prolongada de uso oral. Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	COMPRIMIDOS	120000
34	Metildopa 500 mg, comprimido revestido de uso oral. Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	COMPRIMIDOS	120000
35	Varfarina sódica 5 mg, comprimido de uso oral. Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da	COMPRIMIDOS	50000

Página 25 de 74



Pág.: 25 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1); CPF:089.93\* \*\*6-\*9



### CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

	data de entrega.		
36	Vacina polivalente canina do tipo V10, contendo fração liofilizada com vírus vivos atenuados de cinomose, adenovírus tipo 2, parainfluenza canina e parvovírus canino, associada a fração líquida contendo antígenos inativados de Leptospira (mínimo quatro sorovares: <i>L. canicola</i> , <i>L. grippotyphosa</i> , <i>L. icterohaemorrhagiae</i> e <i>L. pomona</i> ), podendo incluir coronavírus canino inativado. Indicada para vacinação de cães sadios a partir de seis semanas de idade, como auxiliar na prevenção das doenças mencionadas. Administração por via subcutânea ou intramuscular, dose de 1 mL por animal. O produto deve possuir registro válido no MAPA e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FRASCO	1000
37	Tartarato de butorfanol 10 mg/mL, solução injetável de uso veterinário. Indicado para o controle da dor aguda e crônica de origem visceral ou somática em equinos, bovinos, cães e gatos. Administração por via intramuscular ou intravenosa, conforme orientação do médico-veterinário. Frasco-ampola com 10 mL. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FRASCO	10
38	Carprofeno 25 mg, comprimidos palatáveis de uso oral para cães. Indicado para o alívio da dor e inflamação associadas à osteoartrite e para o controle da dor pós-operatória em cirurgias ortopédicas e de tecidos moles. Administração por via oral, conforme orientação do médicoveterinário. Embalagem contendo 14 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	100
39	Carprofeno 100 mg, comprimidos palatáveis de uso oral para cães. Indicado para o alívio da dor e inflamação associadas à osteoartrite e para o controle da dor pós-operatória em cirurgias ortopédicas e de tecidos moles. Administração por via oral, conforme orientação do médicoveterinário. Embalagem contendo 14 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	100
40	Carvão vegetal ativado 250 mg, comprimidos de uso oral. Indicado como auxiliar no tratamento de intoxicações leves ou para descontaminação gastrointestinal. Embalagem contendo 20 comprimidos acondicionados em blister. Produto com registro válido na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	100
41	Suplemento nutricional vitamínico mineral líquido, de uso oral, indicado para cães, gatos, aves, roedores e répteis. Auxilia na melhora da condição nutricional e na formação das células sanguíneas. Composição por frasco de 60 mL: Vitamina B1 (Tiamina) 3.308 mg, Vitamina B2 3.307 mg, Ácido Nicotínico 2.645 mg, Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) 2.620 mg, Vitamina B6 2.674 mg, Vitamina B12 36.024 mcg, Ácido Fólico 12,031 g, Vitamina K3 556 mg, Ferro 6.002 mg, Cobalto 105 mg, Cobre 552 mg, Zinco 5.507 mg, Glicose 63,902 g, Vitamina C 5.000 mg, Extrato de semente de uva 8,98 mg, Extrato de chá verde 0,88 mg, Frutose 73,686 g, Maltodextrina 66,499 g, Extrato de Mirtilo 100 mg. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FRASCO	100
42	Prednisolona 5 mg, comprimidos de uso oral para cães e gatos. Indicado como anti-inflamatório e antialérgico no tratamento de afecções dermatológicas, doenças oculares, respiratórias, processos alérgicos, afecções musculoesqueléticas e doenças recidivantes e/ou crônicas de etiologia desconhecida. Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem contendo 10 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	200
43	Prednisolona 20 mg, comprimidos de uso oral para cães e gatos. Indicado como anti-inflamatório e antialérgico no tratamento de afecções dermatológicas, doenças oculares, respiratórias, processos alérgicos, afecções musculoesqueléticas e doenças recidivantes e/ou crônicas de etiologia desconhecida. Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem contendo 10 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	200
44	Pomada cicatrizante de uso tópico veterinário, contendo alantoína 3,0 g e óxido de zinco 3,0 g por 100 g de produto. Indicado para o tratamento de lesões cutâneas, feridas acidentais ou cirúrgicas, abscessos, escoriações de decúbito, ulcerações de superfície e queimaduras em animais. Embalagem: bisnaga contendo 60 g. Produto com registro válido no MAPA. Validade	UNIDADE	50

Pág.: 26 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1); CPF:089.93\* \*\*6-\*9

Página 26 de 74

# Cod. de Autenticidade do Doc.: 0814.2718.8498.115K.6715 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

### CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

	mínima de 12 meses a contar da data de entrega		
45	Meloxicam 0,5 mg, comprimidos de uso oral para cães e gatos. Indicado como anti-inflamatório não esteroidal (AINE) com ação analgésica e antiexsudativa, especialmente em patologias dolorosas ou degenerativas, agudas ou crônicas, do aparelho osteomioarticular, como osteítes, artrites, osteoartrites, espondiloses, displasias coxofemorais, reparação de fraturas, pósoperatório de artroplastias e traumatismos. Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem contendo 10 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	CARTELA	100
46	Meloxicam 1 mg, comprimidos de uso oral para cães e gatos. Indicado como anti-inflamatório não esteroidal (AINE) com ação analgésica e antipirética, especialmente em patologias dolorosas ou degenerativas, agudas ou crônicas, do aparelho osteomioarticular, como osteítes, artrites, osteoartrites, espondiloses, displasias coxofemorais, reparação de fraturas, pós-operatório de artroplastias e traumatismos. Administração por via oral, conforme orientação do médicoveterinário. Embalagem contendo 10 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CARTELA	100
47	Meloxicam 2 mg, comprimidos de uso oral para cães. Indicado como anti-inflamatório não esteroidal (AINE) com ação analgésica e antipirética, especialmente em patologias dolorosas ou degenerativas, agudas ou crônicas, do aparelho osteomioarticular, como osteítes, artrites, osteoartrites, espondiloses, displasias coxofemorais, reparação de fraturas, pós-operatório de artroplastias e traumatismos. Administração por via oral, conforme orientação do médicoveterinário. Embalagem contendo 10 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CARTELA	100
48	Enrofloxacina 10%, solução injetável de uso veterinário. Indicado para o tratamento de infecções causadas por bactérias gram-positivas e gram-negativas, espiroquetas e micoplasmas sensíveis à enrofloxacina, incluindo enterites bacterianas, diarreias, infecções respiratórias, geniturinárias, dérmicas, mastites, metrites, agalaxias e infecções pós-operatórias. Administração por via intramuscular, subcutânea ou intravenosa, conforme orientação do médico-veterinário.  Embalagem: frasco-ampola contendo 50 mL. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	FRASCO	50
49	Gel analgésico e anti-inflamatório de uso tópico veterinário, contendo escina, dimetilsulfóxido (DMSO), dexametasona, prednisolona e lidocaína. Indicado para o tratamento de inflamações articulares, musculares e ligamentares, como tendinites, artrites, artroses, bursites, miosites, hematomas, edemas e traumatismos diversos em contusões, luxações, distensões e lesões decorrentes de práticas desportivas. Administração por via tópica, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: pote contendo 300 g. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	POTE	30
50	Dipropionato de Imidocarb 12%, solução injetável de uso veterinário. Embalagem: frasco-ampola contendo 15 mL. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	FRASCO	30
51	Cloridrato de dexmedetomidina 0,5 mg/mL, solução injetável de uso veterinário. Indicado para sedação e analgesia em cães e gatos em procedimentos e exames pouco a moderadamente dolorosos, como exames não invasivos, procedimentos dentários e cirúrgicos menores, tais como exames radiográficos, limpeza dentária, limpeza de orelha, suturas, excisão de pequenos tumores e debridamento de feridas. Também é utilizado como medicação pré-anestésica em cães antes da indução e manutenção de anestesia geral, e em gatos antes de anestesia geral com cetamina. Administração por via intramuscular (cães e gatos) ou intravenosa (cães), conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: frasco-ampola contendo 10 mL. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FRASCO	100
52	Clorobutanol 50%, solução injetável de uso veterinário. Indicado para o tratamento da papilomatose (figueiras, verrugas) em bovinos, caprinos, ovinos e cães. Administração por via subcutânea, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: frasco-ampola contendo 30 mL (15 g). Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FRASCO	20

Pág.: 27 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* \*\*6-\*9

Página 27 de 74

# Cod. de Autenticidade do Doc.: 0814.2718.8498.115K.6715 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

### CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

53	Sulfametoxazol 20% + Trimetoprim 4%, solução injetável de uso veterinário. Indicado para o tratamento de doenças infecciosas bacterianas causadas por agentes Gram-positivos e Gram-negativos sensíveis à associação de sulfonamida e trimetoprim, como colibacilose, salmonelose, pasteurelose, pneumonia, pneumoenterite, metrite, vaginite, mastite, pododermatite e garrotilho. Administração por via intramuscular, subcutânea ou intravenosa, conforme orientação do médicoveterinário. Embalagem: frasco-ampola contendo 50 mL. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FRASCO	30
54	Espiramicina 1.500.000 UI + Metronidazol 250 mg, comprimidos de uso veterinário. Indicado para o tratamento de afecções bucodentárias em cães e gatos, tais como estomatites, gengivites, glossites, periodontites e piorreias. Administração por via oral, conforme orientação do médicoveterinário. Embalagem: caixa contendo 10 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	100
55	Sulfadimetoxina 115 mg + Ormetoprim 23 mg, comprimidos de 400 mg, de uso veterinário. Indicado para o tratamento de infecções bacterianas em cães e gatos, causadas por agentes como Escherichia coli, Klebsiella pneumoniae, Proteus mirabilis, Proteus vulgaris, Staphylococcus aureus, Staphylococcus intermedius, Streptococcus pyogenes, Streptococcus zooepidermicus e Pasteurella multocida. Também indicado para o tratamento de isosporoses em cães, causadas por Cystoisospora canis e Cystoisospora ohioensis. Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: caixa contendo 10 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	100
56	Marbofloxacina 27,5 mg, comprimidos palatáveis de uso veterinário. Indicado para o tratamento de infecções causadas por bactérias sensíveis à marbofloxacina, tais como infecções de pele e anexos, infecções urinárias, gastrointestinais e respiratórias em cães. Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: caixa contendo 10 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	100
57	Cefalexina 300 mg, comprimidos palatáveis de uso veterinário. Indicado para o tratamento de infecções cutâneas (piodermites superficiais e profundas, dermatites infecciosas), urinárias (nefrites, cistites), respiratórias, digestivas e ósseas em cães e gatos, causadas por microrganismos sensíveis à cefalexina, como <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>S. intermedius</i> , <i>S. epidermidis</i> , <i>Escherichia coli</i> , <i>Proteus mirabilis</i> , <i>Klebsiella spp.</i> e <i>Streptococcus pyogenes</i> . Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: caixa contendo 14 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	100
58	Enrofloxacina 50 mg, comprimidos palatáveis de uso veterinário. Indicado para o tratamento de infecções em cães e gatos causadas por bactérias Gram-positivas e Gram-negativas, espiroquetas e micoplasmas, incluindo infecções de pele e anexos, urinárias, gastrointestinais, respiratórias e otites. Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: caixa contendo 10 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	200
59	Enrofloxacina 150 mg, comprimidos palatáveis de uso veterinário. Indicado para o tratamento de infecções em cães e gatos causadas por bactérias Gram-positivas e Gram-negativas, espiroquetas e micoplasmas, incluindo enterites, gastroenterites, infecções respiratórias (pneumonias, bronquites), geniturinárias (nefrite, pielonefrite, cistite, orquite, prostatite), otites, piodermites, tonsilites, onfaloflebites, osteomielites e endocardites. Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: caixa contendo 10 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	200
60	Cloridrato de Tramadol 80 mg, comprimidos palatáveis de uso veterinário. Indicado para o alívio da dor de grau moderado a intenso, de caráter agudo, subagudo ou crônico, em cães e gatos.  Recomendado especialmente no período pós-operatório, possibilitando a redução da dose dos agentes anestésicos empregados e melhorando a qualidade de recuperação do paciente.  Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: caixa contendo 10 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses	CAIXA	100

Página 28 de 74



Pág.: 28 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* \*\*6-\*9

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br



### CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

	a contar da data de entrega.		
61	Cloridrato de Tramadol 40 mg, comprimidos palatáveis de uso veterinário. Indicado para o alívio da dor de grau moderado a intenso, de caráter agudo, subagudo ou crônico, em cães e gatos. Recomendado especialmente nos períodos pré e pós-operatórios, possibilitando a redução da dose dos agentes anestésicos empregados e melhorando a qualidade de recuperação do paciente. Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: caixa contendo 10 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	100
62	Cloridrato de Tramadol 12 mg, comprimidos palatáveis de uso veterinário. Indicado para o alívio da dor de grau moderado a intenso, de caráter agudo, subagudo ou crônico, em cães e gatos. Recomendado especialmente nos períodos pré e pós-operatórios, possibilitando a redução da dose dos agentes anestésicos empregados e melhorando a qualidade de recuperação do paciente. Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: caixa contendo 10 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	100
63	Antipirético, antiespasmódico e analgésico de uso veterinário injetável. Cada 1 mL contém: N-butilbrometo de hioscina 4,0 mg, dipirona sódica 500,0 mg e veículo q.s.p. 1,0 mL. Indicado para o tratamento de cólicas espasmódicas, cólicas associadas a gastrenterites, obstrução esofágica e timpanite funcional em bovinos; cólicas espasmódicas com hipertonia intestinal, cólicas associadas a diarreias, cólicas uterinas no terço final da gestação, cólicas renais e como medicação facilitadora para introdução de sonda nos casos de obstrução esofágica em equinos; e cólicas espasmódicas ou associadas às gastroenterites em suínos. Administração por via intravenosa lenta em equinos e por via intramuscular ou intravenosa nas demais espécies, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: frasco-ampola contendo 50 mL. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FRASCO	30
64	Amoxicilina tri-hidratada 40 mg e clavulanato de potássio 10 mg por comprimido, comprimidos palatáveis de uso veterinário. Indicado para o tratamento de infecções em cães e gatos causadas por cepas sensíveis de bactérias Gram-positivas e Gram-negativas, incluindo infecções de pele e tecidos moles, trato urinário, respiratório e gastrointestinal. Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: caixa contendo 10 comprimidos de 50 mg. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	100
65	Amoxicilina tri-hidratada 200 mg e clavulanato de potássio 50 mg por comprimido, comprimidos palatáveis de uso veterinário. Indicado para o tratamento de infecções em cães e gatos causadas por cepas sensíveis de bactérias Gram-positivas e Gram-negativas, incluindo infecções periodontais, piodermites, infecções dos tecidos moles, do trato urinário, respiratórias e gastrointestinais. Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: caixa contendo 10 comprimidos de 250 mg. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	100
66	Suplemento vitamínico-mineral injetável de uso veterinário. Cada 100 mL contém: Cloridrato de Tiamina (Vitamina B1) 1.000 mg, Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 500 mg, Nicotinamida 2.000 mg, Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) 400 mg, Frutose 20 g, Cloridrato de L-Arginina 2 g, Acetil Metionina 2 g, Aspartato de Potássio 1.000 mg, Aspartato de Magnésio 1.000 mg,	FRASCO	100
	Selenito de Sódio 45 mg. Cada ampola contém: Cianocobalamina (Vitamina B12) 1.500 mcg/mL. Indicado para grandes e pequenos animais nos casos de esgotamento físico por excesso de exercícios ou produção, em quadros de intoxicações, anorexia, inapetência, convalescença, anemias e estresse, além de atuar como coadjuvante no restabelecimento de doenças infecciosas e parasitárias. Administração por via intramuscular ou intravenosa, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: frasco de 100 mL acompanhado de ampola contendo 10 mL de vitamina B12. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.		
67	Indicado para grandes e pequenos animais nos casos de esgotamento físico por excesso de exercícios ou produção, em quadros de intoxicações, anorexia, inapetência, convalescença, anemias e estresse, além de atuar como coadjuvante no restabelecimento de doenças infecciosas e parasitárias. Administração por via intramuscular ou intravenosa, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: frasco de 100 mL acompanhado de ampola contendo 10 mL de vitamina B12. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12	ampola	300

Página 29 de 74



Pág.: 29 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1); CPF:089.93\* \*\*6-\*9

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br



### CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

69	Sulfato de Vincristina 1mg/ml, caixa com 1 frasco-ampola com 1mL de solução de uso intravenoso.	Ampola	50
70	Fenobarbital 100 mg/ml Injetável Ampolas de 2 ml, caixa com 25 ampolas cada.	caixa	4
71	Vitamina K 10mg/ml ampola 1ml.	ampola	100
72	Dexpantenol, concentração 50 mg/g, forma farmacêutica pomada	unidade	10
73	Colagenase associada com cloranfenicol, 0,6ui + 1% pomada 15g	unidade	50
74	Morfina, apresentação: sulfato, concentração:1mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	ampola	100
75	Cimetidina 150mg/ml, solução injetável 2mL.	frasco	50
76	Diazepam 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	frasco	100
77	Epinefrina 1mg/ml, solução injetável Ampola de vidro âmbar contendo 1ml. Caixa com 100 ampolas.	caixa	1
78	Cloridrato metoclopramida 5mg/ml, solução injetável ampola 2ml.	frasco	100
79	Furosemida 20mg/2ml ampola.	frasco	200
80	Sulfadiazina de prata 1%, 10mg/g pomada com 50g.	unidade	50
81	Gliconato de Cálcio 10%, solução injetável 10mL	Frasco	50
82	Propofol 10mg/ml, emulsão injetável frasco-ampola 10ml	frasco	200
83	Citrato de fentanila 50ug/ml, frasco ampola 10ml.	frasco	100
84	Tramadol 50mg/ml ampola 2mL.	frasco	100

- 1.2 Os objetos desta contratação não se enquadram(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 504, de 02 de janeiro de 2024.
- 1.3 Os objetos desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência até 14 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogada, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A aquisição de medicamentos para as unidades de saúde do município de Campos Altos é essencial para garantir o acesso contínuo e ininterrupto da população aos tratamentos necessários. Esses medicamentos atendem a condições de saúde de rotina, emergências e doenças crônicas, promovendo a saúde pública.
- O Pronto Atendimento demanda medicamentos de urgência e emergência para estabilizar pacientes em estado crítico e fornece suporte inicial até que o quadro clínico esteja controlado.

A Farmácia Básica, por sua vez, precisa estar devidamente abastecida para distribuir medicamentos essenciais aos munícipes, conforme a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), assegurando um direito fundamental à saúde.

Além disso, o município recebe ordens judiciais para o fornecimento de medicamentos de alto custo ou não disponíveis na Farmácia Básica, exigindo planejamento para atender a essas demandas específicas, sem comprometer o atendimento regular da população.

Para o Canil Municipal, os medicamentos veterinários são fundamentais para o cuidado e bem-estar dos animais acolhidos, contribuindo para o controle de zoonoses e para o equilíbrio ambiental.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

A adoção do Registro de Preços assegura eficiência no processo de aquisição, permitindo o fornecimento contínuo, conforme as demandas, e evitando desabastecimentos que possam comprometer a saúde pública ou o bem-estar animal.

As Unidades de Saúde Básica, por meio do Programa Saúde da Família (PSF), desempenham um papel essencial na atenção primária à saúde da população, sendo o primeiro ponto de contato dos cidadãos com o sistema público de saúde. Nessas unidades, a disponibilidade de medicamentos é fundamental para garantir o atendimento integral e humanizado, especialmente no acompanhamento de pacientes com condições crônicas, no tratamento de doenças prevalentes e na prevenção de agravos à saúde.

Os PSFs têm uma função estratégica ao promover ações de prevenção e controle de doenças, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para níveis mais complexos de atenção à saúde. Para isso, é imprescindível que estejam devidamente abastecidos com medicamentos padronizados, de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), garantindo que os pacientes recebam os tratamentos necessários no momento oportuno.

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta para atender à necessidade de fornecimento de medicamentos para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Campos Altos envolve a realização de uma licitação pública, preferencialmente na modalidade de pregão eletrônico pelo sistema de Registro de Preços, sobre o critério de julgamento de menor preço por item, para garantir a transparência e a competitividade do processo.

### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços e o Contrato.
- **4.2** Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- **4.3** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionado, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Campos Altos/MG.
- **4.4** Os medicamentos devem atender às especificações técnicas exigidas pelas normativas da área da saúde e garantir segurança e eficácia em sua utilização. Além disso, é crucial que os medicamentos estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, assegurando sua qualidade e adequação aos padrões exigidos.
- **4.5** A procedência e a qualidade dos medicamentos são aspectos de extrema importância, cumprindo fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.
- **4.6** Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento dos medicamentos, incluindo o transporte e a entrega no local indicado e garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do serviço de fornecimento enquanto perdurar a vigência da Ata.
- **4.7** Fornecer medicamentos novos e de qualidade, conforme descrito na especificação de cada item e que atendam às exigências da Prefeitura Municipal.
- **4.8** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- **4.9** Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, e substituílos se necessário.



\*ág.: 31 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9

Página 31 de 74

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

### AMPOS ALTO-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **4.10** Entregar os medicamentos nas especificações e demais características em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e edital, aceito pelo Município, no prazo máximo de até 07 (sete dias) úteis, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **4.10.1** Os custos com fretes, embalgens e demais serviços que inicidam na entrega dos medicamentos, nos locais indicicados, será de TOTAL responsabilidade da CONTRATADA.
- **4.11** A empresa deverá promover a substituição dos medicamentos recusados que divergirem da especificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.
- **4.12** A empresa NÃO PODERÁ DEFINIR VALOR OU QUANTIDADE MÍNIMA PARA ENTREGA, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas, como observados no item **4.10.1** deste TR.
- **4.12.1** Nos casos de medicamentos que não poderam ser fracionados, a empresa deverá indicar assim que acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, e informar a quantidade estipulada para entrega.
- **4.12.2** No caso narrado no **item 4.12.1**, somente será aceito os casos de não fracionamento dos medicamentos, com documentação e regulamentação da ANVISA.
- **4.13** A empresa deve garantir que o(s) produto(s) (medicamentos), estão em conformidade com as normas e padrões da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- **4.14** A empresa deve estar ciente que a avaliação da qualidade dos medicamentos registrados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos. **4.15** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência até 14 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.16** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor **PREÇO POR ITEM**, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, E 34, todos da Lei Federal n° 14.133/2021.
- **4.17** O prazo de validade dos medicamentos, não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data da entrega do produto.
- **4.18** Será exigido que os medicamentos, sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- **4.19** Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida no rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- **4.20** Todos os medicamentos nacionais ou importados deverão ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **4.21** As embalagens deverão apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- 4.22 O número dos lotes deverá estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.



\*ág.: 32 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* :\*6-\*9

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- 4.23 O fornecedor deve demonstrar a capacidade de fornecer uma ampla variedade de medicamentos que atenda às necessidades dos diversos setores da Secretaria de Saúde, incluindo o Pronto Atendimento e a Farmácia Básica.
- 4.24 Deve garantir a disponibilidade dos medicamentos listados na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), além de medicamentos controlados e outros específicos para atender ordens judiciais, conforme exigido.
- 4.25 O fornecedor deve ter capacidade para atender a eventuais aumentos de demanda, como pedidos emergenciais ou medicamentos específicos para cumprimento de ordens judiciais.

### 5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1 A partir da assinatura/recebimento do Contrato/recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos medicamentos constantes da mesma.
- 5.2 A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.3 A entrega dos medicamentos, objeto deste Edital, à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.
- 5.4 A entrega dos medicamentos será feita no seguinte endereço:

Almoxarifado da Saúde

Rua Palestina n°05, centro, Cep: 38.970-000, Campos Altos – MG.

- 5.4.1 O endereço de entrega poderá ser alterado, se limitando sempre dentro dos limites da cidade de Campos Altos – MG, sendo o endereço especificado na ordem de serviços.
- 5.5 O horário de entrega será das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.
- 5.6 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 5.7 A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

### 6 - GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24g.: 33 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **6.5** Após a assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 503/2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 Recebimento dos medicamentos:
- **7.1.1** Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2 Os medicamentos adquiridos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **7.1.3.1** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **7.1.4** No caso de controvérsia sobre a entrega do medicamentos, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **7.1.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### 7.2 Prazo de pagamento

- **7.2.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.
- **7.2.2** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.
- 7.2.3 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
- **7.2.4** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

### 7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares

10 34 UE 74

24g.: 34 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9

# das 7.3.3 obse Mun 7.3.3 incic Mun 8 - I 8.1 I 8.1.1 PRE 8.2 I 8.2.2 Com



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

das contas bancárias.

- **7.3.2** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 466/23.
- **7.3.3** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal 466/23 c/c artigo 4° da IN RFB N° 1234.

### 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**8.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.** 

### 8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.2.1.1 Habilitação jurídica

- **8.2.1.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.2.1.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **8.2.1.1.3** Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.
- **8.2.1.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **8.2.1.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2.2.1 Habilitação fiscal e trabalhista

- **8.2.2.1.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.
- **8.2.2.1.2** Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **8.2.2.1.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- **8.2.2.1.4** Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- 8.2.2.1.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;



24g.: 35 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- 8.2.2.1.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.2.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 8.2.3.1 Qualificação Técnica

- 8.2.3.1.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade os itens nos quantitativos solicitados.
- 8.2.3.1.2 Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal na sede do Laboratório ou Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamento/material/produto em plena validade;
- 8.2.3.1.3 Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em plena validade:
- 8.2.3.1.4 Certidão de responsabilidade técnica do conselho regional de farmácia ou de biomedicina ou outro conselho que se engloba neste quesito, com vigência.

### 8.2.4.1 Qualificação Econômico-Financeira

- 8.2.4.1.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.
- 8.2.4.1.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### 8.2.5.1 Declarações

8.2.5.1.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo V do edital.

### 8.3 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

- 8.3.1 A proposta de preços deverá conter:
- 8.3.1.1 Razão social, n. º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- 8.3.1.2 Modalidade e número da licitação;
- 8.3.1.3 Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);
- 8.3.1.3.1 No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.
- **8.3.1.4** Valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do (s) item (ns) que o compõe;
- 8.3.1.4.1 O (s) valor (es) unitário (s) e total (is) deve (m) ser apresentado (s) em moeda Corrente nacional e em algarismo com no máximo 03 (três) casas decimais.
- 8.3.1.4.2 O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 03 (três) casas decimais.
- 8.3.1.4.2.1 Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada. Resultar em valor com mais de 3 (três) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global do lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- 8.3.1.5 Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

### 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente,

24g.: 36 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9

Página 36 de 74

# CAMPOS ALTOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

as seguintes:

- **9.1.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.1.2** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.1.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- **9.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **9.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **9.1.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.1.10** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.1.11** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preço;
- **9.1.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Federal 14.063

24g.: 37 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28



- 9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.16 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo11 da IN nº 1234, de 2012;
- 9.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda;
- 9.2 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:
- 9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preco e seus anexos:
- 9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata de registro de preço e no Termo de Referência.
- 9.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de referência;
- 9.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2.9 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 9.2.11 Notificar os emitentes das garantias guanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.13 Informar aos fornecedores a alíquota de Imposto de Renda a ser indicada no documente fiscal.

### 10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

\*ág.: 38 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* :\*6-\*9

### CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- 10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **10.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, guando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 10.1.5 fraudar a licitação.
- 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **10.1.6.3** apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada:
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 advertência:
- **10.2.2** multa;
- 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- **10.3.2** as peculiaridades do caso concreto.
- **10.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeicoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

24g.: 39 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9

# AMPOS ALTONOMO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- **10.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **10.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **10.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **10.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **10.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.487.856,57 (Um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTATL ESTIMADO
01	Ácido Acético, formula química C2H4O2, número CAS	LITRO	30	R\$63,04	R\$1.891,20



2ág.: 40 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9



### CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

	64-19-7, pureza mínima 99%, peso molecular 60,05 g/mol, aspecto físico: liquido incolor, grau analítico. Produto indicado para uso laboratorial como reagente padrão de referência. Embalagem contendo 1 litro: frasco ou galão de segurança, com rotulagem conforme normas da ANVISA e da ABNT.				
02	Ácido Tricloroacetico (TCA), formula química C2HCl3O2, número CAS 76-03-9, concentração de 80% p/p, grau analítico, apresentação: solução aquosa, aspecto físico: liquido incolor. Produto destinado ao uso laboratorial. Frasco com volume compatível com as normas de segurança para reagentes químicos, devidamente rotulado conforme exigências da ABNT e ANVISA.	FRASCO	30	R\$230,00	R\$6.900,00
03	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI/ml, solução injetável pronta para uso, volume: 4 ml. Apresentação: frasco-ampola. Via de administração: intramuscular (IM). Produto com registro vigente na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Armazenamento conforme instruções do fabricante.	Frasco- Ampola	3000	R\$17,86	R\$53.580,00
04	Carvão Ativado, fórmula química C, número CAS 7440-44-0, aspecto físico: pó preto, inodoro, pureza mínima 90%. Embalagem: pote plástico rígido contendo 400 gramas, com tampa rosqueável e lacre de segurança. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Produto deve estar em conformidade com normas da ANVISA ou ABNT, conforme aplicável.	POTE	10	R\$71,00	R\$710,00
05	Colagenase 1,2 Ul/g, apresentação: pomada dermatológica para uso tópico, bisnaga com 15 g. Indicado para desbridamento enzimático de feridas, úlceras e queimaduras. Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Armazenamento conforme recomendação do fabricante	BISNAGA	2000	R\$32,48	R\$64.960,00
06	Curativo em gel à base de hidrogel com adição de PHMB (polihexametileno biguanida), indicado para limpeza e cicatrização de feridas crônicas e agudas, com ou sem infecção. Produto estéril, uso tópico. Embalagem contendo no mínimo 100ml. Produto regularizado na ANVISA como dispositivo médico conforme RDC vigente. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Armazenamento conforme instrução do fabricante.	UNIDADE	500	R\$83,91	R\$41.955,00
07	Dimenidrinato 50 mg/mL + Piridoxina Cloridrato 50 mg/mL, solução injetável, ampola de 1 mL. Indicado para tratamento e prevenção de náuseas, vômitos e vertigens. Via de administração: intramuscular (IM).	AMPOLA	1500	R\$11,09	R\$16.635,00



Pág.: 41 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* \*\*6-\*9



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

	Medicamento com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.				
08	Isossorbida Dinitrato 5 mg, comprimido sublingual, acondicionado em blíster fracionável conforme RDC ANVISA nº 80/2006. Indicado para tratamento e prevenção de crises anginosas. Uso adulto. Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	COMPRI MIDO	300	R\$0,89	R\$267,00
09	Fenobarbital Sódico 200 mg/mL, solução injetável, ampola de 10 mL. Indicado para o controle de crises convulsivas e sedação em casos específicos, uso adulto e pediátrico. Via de administração: intramuscular (IM). Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	AMPOLA	2000	R\$8,07	R\$16.140,00
10	Fixador celular para uso laboratorial em exames citológicos, composto por propilenoglicol e álcool etílico absoluto. Apresentação: frasco de 70 mL com tampa de segurança e rótulo contendo informações sobre lote, validade e composição. Produto deve estar devidamente rotulado, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Conformidade com normas da ANVISA e ABNT NBR 14725.	UNIDADE S	200	R\$17,67	R\$3.534,00
11	Formaldeído (formol), solução aquosa a 16%, aspecto físico: líquido límpido, incolor, com odor característico. Fórmula química: CH <sub>2</sub> O, número CAS: 50-00-0. Produto destinado ao uso laboratorial ou técnico para conservação e fixação de amostras. Embalagem em frasco de 1 litro, resistente a agentes químicos, com tampa de segurança e rótulo contendo composição, lote, validade e cuidados de manuseio. Produto conforme exigências da ANVISA e da ABNT NBR 14725. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	LITROS	30	R\$30,78	R\$923,40
12	Glutaraldeido, formula quimica C5H8O2, número CAS 111-30-8, solucao aquosa a 10% p/p, aspecto fisico: liquido incolor a levemente amarelado, odor caracteristico, peso molecular 100,11 g/mol. Indicado para uso laboratorial ou hospitalar como desinfetante de alto nivel ou fixador de tecidos. Embalagem: frasco de 1 litro, com tampa de seguranca e rotulo contendo composicao, validade, lote e informacoes de seguranca. Produto em conformidade com normas da ANVISA e ABNT NBR 14725. Validade minima de 12 meses a contar da data de entrega.	LITRO	40	R\$343,49	R\$13.739,60
13	Hidralazina Cloridrato 20 mg/mL, solução injetável, ampola de 2 mL. Indicado para tratamento de crises	AMPOLA	800	R\$10,44	R\$8.352,00

Pág.: 42 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* \*\*6-\*9

Página 42 de 74

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br



### CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

	hipertensivas e insuficiência cardíaca congestiva. Via				
	de administração: intravenosa (IV) e/ou intramuscular (IM). Produto com registro vigente na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega				
14	Lidocaína 20 mg/g, geleia anestésica tópica, tubo com 30 g. Indicado para lubrificação e anestesia de mucosas em procedimentos médicos, odontológicos e urológicos. Uso adulto. Produto com registro vigente na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	TUBO	800	R\$17,50	R\$14.000,00
15	Metoprolol Tartrato 1 mg/mL, solução injetável, ampola de 5 mL (dose total 5 mg). Indicado para controle de taquiarritmias e hipertensão arterial em situações agudas. Via de administração: intravenosa (IV). Produto com registro vigente na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	AMPOLA	300	R\$34,83	R\$10.449,00
16	Omeprazol 40 mg, cápsula de liberação entérica, apresentação: blíster fracionável conforme RDC ANVISA nº 80/2006. Via de administração: oral. Indicado para tratamento de úlceras gástricas, esofagite de refluxo e outras condições relacionadas à hipersecreção gástrica. Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	CAPSULA	600	R\$1,50	R\$900,00
17	Petidina Cloridrato 50 mg/mL, solução injetável, ampola de 2 mL. Indicado para analgesia em procedimentos cirúrgicos, obstétricos ou clínicos, sob prescrição médica. Via de administração: intravenosa (IV). Medicamento com controle especial, com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Armazenamento conforme especificações do fabricante	AMPOLA	400	R\$25,76	R\$10.304,00
18	Solução de Cloreto de Sódio 0,9% (soro fisiológico), para uso intravenoso (EV), acondicionada em bolsa plástica de sistema fechado, volume de 1.000 ml. Produto estéril, apirogênico e atóxico. Embalagem com conector universal ou compatível com equipos padrão hospitalar. Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Armazenamento conforme recomendações do fabricante.	BOLSA	5000	R\$20,58	R\$102.900,00
19	Sulfato de Magnésio 10% (100 mg/ml), solução injetável, ampola de 10 ml. Indicado para tratamento	AMPOLA	400	R\$3,81	R\$1.524,00

Página 43 de 74



Pág.: 43 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1); CPF:089.93\* \*\*6-\*9



### CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

	de hipomagnesemia, controle de convulsões em eclampsia e outras condições clínicas conforme orientação médica. Via de administração: intravenosa (IV) e/ou intramuscular (IM). Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega				
20	Insulina Humana NPH (isofana), suspensão injetável, concentração de 100 Ul/ml, frasco-ampola de 10 ml. Via de administração: subcutânea. Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FRASCO	500	R\$38,27	R\$19.135,00
21	Insulina Humana Regular, solução injetável, concentração de 100 Ul/ml, frasco-ampola de 10 ml. Via de administração: subcutânea, podendo ser utilizada por via intravenosa ou intramuscular em situações específicas, conforme orientação médica. Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FRASCO	400	R\$58,85	R\$23.540,00
22	Cloridrato de tetracaína 10 mg/ml (1%) + Cloridrato de fenilefrina 1 mg/ml (0,1%), solução oftálmica estéril, frasco plástico conta-gotas contendo 10 ml. Via de administração: tópica ocular. Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FRASCO	50	R\$19,74	R\$987,00
23	Cloridrato de proximetacaína 5 mg/ml, solução oftálmica estéril, frasco plástico conta-gotas contendo 5 ml. Via de administração: tópica ocular. Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FRASCO	50	R\$17,54	R\$877,00
24	Solução injetável estéril contendo vitaminas do complexo B, apresentação em ampola de vidro âmbar de 2 ml. Via de administração: intravenosa (IV). Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	AMPOLA	13.00	R\$4,90	R\$63.700,00
25	Ácido ascórbico (vitamina C) 100 mg/ml, solução injetável estéril, ampola de vidro âmbar contendo 5 ml. Via de administração: intravenosa (IV). Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	AMPOLA	8.000	R\$2,28	R\$18.240,00
26	QTERN 5mg/10mg, caixa com 30 comprimidos revestidos – Marca: AstraZeneca - JUDICIAL PROCESSO: Maria José da Silva Andreza	CAIXA	36	R\$245,07	R\$8.822,52



Pág.: 44 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1); CPF:089.93\* \*\*6-\*9

# AMPOS ALLY

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

### CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

	5000.130.08.2023.8.13.0115				
27	Entresto 100mg, caixa com 60 comprimidos revestidos  – Marca: Novartis – JUDICIAL PROCESSO: Sirlene Carreiro Teodoro	CAIXA	36	R\$424,94	R\$15.297,84
	500.1058.22.2024.8.13.0115				
28	Bupion XL 300mg, caixa com 30 comprimidos de liberação prolongada – Marca: Cristália – JUDICIAL PROCESSO: Rosilene Maria da Silva	CAIXA	36	R\$179,91	R\$6.476,76
	500.1076.14.2022.0115.8.13.0115				
29	CLOBAZAN 10MG CX COM 20 – JUDICIAL PROCESSO: Carolina Carvalho Teixeira	CAIXA	200	R\$26,28	R\$5.256,00
	001.5370.35.2017.8.13.0115				
30	OSSODEX MDK CX COM 60 – JUDICIAL PROCESSO: Abadia Rosana dos Santos	CAIXA	24	R\$76,13	R\$1.827,12
	0007787.28.2019.8.13.0115				
31	Sabonete líquido antisséptico contendo Cloridrato de Polihexametileno Biguanida (PHMB), frasco de 500 ml. Produto de uso tópico para higienização da pele, com baixa formação de espuma, adequado para banhos de leito sem necessidade de enxágue. Produto com registro válido na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FRASCO	500	R\$48,18	R\$24.090,00
32	Ácido acetilsalicílico 100 mg, comprimido revestido de uso oral. Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	COMPRI MIDOS	140.0 00	R\$0,82	R\$114.800,00
33	Nifedipino 20 mg, comprimido de liberação prolongada de uso oral. Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	COMPRI MIDOS	120.0 00	R\$1,25	R\$150.000,00
34	Metildopa 500 mg, comprimido revestido de uso oral. Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	COMPRI MIDOS	12000 0	R\$2,51	R\$301.200,00
35	Varfarina sódica 5 mg, comprimido de uso oral. Produto com registro válido na ANVISA, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB). Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	COMPRI MIDOS	50.00	R\$0,90	R\$45.000,00
36	Vacina polivalente canina do tipo V10, contendo fração liofilizada com vírus vivos atenuados de cinomose, adenovírus tipo 2, parainfluenza canina e parvovírus canino, associada a fração líquida contendo antígenos inativados de Leptospira (mínimo quatro sorovares: <i>L.</i>	FRASCO	1.000	R\$30,00	R\$30.000,00

Página **45** de **74** 



Pág.: 45 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1); CPF:089.93\* \*\*6-\*9

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG
CNPJ 18.298.190/0001-30
Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br



### CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

0.7	canicola, L. grippotyphosa, L. icterohaemorrhagiae e L. pomona), podendo incluir coronavírus canino inativado. Indicada para vacinação de cães sadios a partir de seis semanas de idade, como auxiliar na prevenção das doenças mencionadas. Administração por via subcutânea ou intramuscular, dose de 1 mL por animal. O produto deve possuir registro válido no MAPA e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ED4000	40	D0000 00	D#0 000 00
37	Tartarato de butorfanol 10 mg/mL, solução injetável de uso veterinário. Indicado para o controle da dor aguda e crônica de origem visceral ou somática em equinos, bovinos, cães e gatos. Administração por via intramuscular ou intravenosa, conforme orientação do médico-veterinário. Frasco-ampola com 10 mL. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FRASCO	10	R\$388,26	R\$3.882,60
38	Carprofeno 25 mg, comprimidos palatáveis de uso oral para cães. Indicado para o alívio da dor e inflamação associadas à osteoartrite e para o controle da dor pósoperatória em cirurgias ortopédicas e de tecidos moles. Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem contendo 14 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	100	R\$55,92	R\$5.592,00
39	Carprofeno 100 mg, comprimidos palatáveis de uso oral para cães. Indicado para o alívio da dor e inflamação associadas à osteoartrite e para o controle da dor pós-operatória em cirurgias ortopédicas e de tecidos moles. Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem contendo 14 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	100	R\$134,08	R\$13.408,00
40	Carvão vegetal ativado 250 mg, comprimidos de uso oral. Indicado como auxiliar no tratamento de intoxicações leves ou para descontaminação gastrointestinal. Embalagem contendo 20 comprimidos acondicionados em blister. Produto com registro válido na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	100	R\$32,10	R\$3.210,00
41	Suplemento nutricional vitamínico mineral líquido, de uso oral, indicado para cães, gatos, aves, roedores e répteis. Auxilia na melhora da condição nutricional e na formação das células sanguíneas. Composição por frasco de 60 mL: Vitamina B1 (Tiamina) 3.308 mg, Vitamina B2 3.307 mg, Ácido Nicotínico 2.645 mg, Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) 2.620 mg, Vitamina B6 2.674 mg, Vitamina B12 36.024 mcg, Ácido Fólico 12,031 g, Vitamina K3 556 mg, Ferro	FRASCO	100	R\$136,14	R\$13.614,00

Página 46 de 74



Pág.: 46 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* \*\*6-\*9

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG CNPJ 18.298.190/0001-30 Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

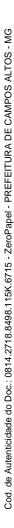


### CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

	6.002 mg, Cobalto 105 mg, Cobre 552 mg, Zinco 5.507 mg, Glicose 63,902 g, Vitamina C 5.000 mg, Extrato de semente de uva 8,98 mg, Extrato de chá verde 0,88 mg, Frutose 73,686 g, Maltodextrina 66,499 g, Extrato de Mirtilo 100 mg. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.				
42	Prednisolona 5 mg, comprimidos de uso oral para cães e gatos. Indicado como anti-inflamatório e antialérgico no tratamento de afecções dermatológicas, doenças oculares, respiratórias, processos alérgicos, afecções musculoesqueléticas e doenças recidivantes e/ou crônicas de etiologia desconhecida. Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem contendo 10 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	200	R\$35,00	R\$7.000,00
43	Prednisolona 20 mg, comprimidos de uso oral para cães e gatos. Indicado como anti-inflamatório e antialérgico no tratamento de afecções dermatológicas, doenças oculares, respiratórias, processos alérgicos, afecções musculoesqueléticas e doenças recidivantes e/ou crônicas de etiologia desconhecida. Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem contendo 10 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	200	R\$59,00	R\$11.800,00
44	Pomada cicatrizante de uso tópico veterinário, contendo alantoína 3,0 g e óxido de zinco 3,0 g por 100 g de produto. Indicado para o tratamento de lesões cutâneas, feridas acidentais ou cirúrgicas, abscessos, escoriações de decúbito, ulcerações de superfície e queimaduras em animais. Embalagem: bisnaga contendo 60 g. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	UNIDADE	50	R\$46,98	R\$2.349,00
45	Meloxicam 0,5 mg, comprimidos de uso oral para cães e gatos. Indicado como anti-inflamatório não esteroidal (AINE) com ação analgésica e antiexsudativa, especialmente em patologias dolorosas ou degenerativas, agudas ou crônicas, do aparelho osteomioarticular, como osteítes, artrites, osteoartrites, espondiloses, displasias coxofemorais, reparação de fraturas, pós-operatório de artroplastias e traumatismos. Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem contendo 10 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	CARTELA	100	R\$21,53	R\$2.153,00



Pág.: 47 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1); CPF:089.93\* \*\*6-\*9

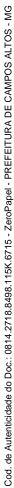


CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

46	Meloxicam 1 mg, comprimidos de uso oral para cães e gatos. Indicado como anti-inflamatório não esteroidal (AINE) com ação analgésica e antipirética, especialmente em patologias dolorosas ou degenerativas, agudas ou crônicas, do aparelho osteomioarticular, como osteítes, artrites, osteoartrites, espondiloses, displasias coxofemorais, reparação de fraturas, pós-operatório de artroplastias e traumatismos. Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem contendo 10 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CARTELA	100	R\$57,77	R\$5.777,00
47	Meloxicam 2 mg, comprimidos de uso oral para cães. Indicado como anti-inflamatório não esteroidal (AINE) com ação analgésica e antipirética, especialmente em patologias dolorosas ou degenerativas, agudas ou crônicas, do aparelho osteomioarticular, como osteítes, artrites, osteoartrites, espondiloses, displasias coxofemorais, reparação de fraturas, pós-operatório de artroplastias e traumatismos. Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem contendo 10 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CARTELA	100	R\$41,12	R\$4.112,00
48	Enrofloxacina 10%, solução injetável de uso veterinário. Indicado para o tratamento de infecções causadas por bactérias gram-positivas e gram-negativas, espiroquetas e micoplasmas sensíveis à enrofloxacina, incluindo enterites bacterianas, diarreias, infecções respiratórias, geniturinárias, dérmicas, mastites, metrites, agalaxias e infecções pós-operatórias. Administração por via intramuscular, subcutânea ou intravenosa, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: frasco-ampola contendo 50 mL. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	FRASCO	50	R\$69,45	R\$3.472,50
49	Gel analgésico e anti-inflamatório de uso tópico veterinário, contendo escina, dimetilsulfóxido (DMSO), dexametasona, prednisolona e lidocaína. Indicado para o tratamento de inflamações articulares, musculares e ligamentares, como tendinites, artrites, artroses, bursites, miosites, hematomas, edemas e traumatismos diversos em contusões, luxações, distensões e lesões decorrentes de práticas desportivas. Administração por via tópica, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: pote contendo 300 g. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	POTE	30	R\$327,80	R\$9.834,00



Pág.: 48 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1); CPF:089.93\* \*\*6-\*9





CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

50	Dipropionato de Imidocarb 12%, solução injetável de uso veterinário. Embalagem: frasco-ampola contendo 15 mL. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	FRASCO	30	R\$62,65	R\$1.879,50
51	Cloridrato de dexmedetomidina 0,5 mg/mL, solução injetável de uso veterinário. Indicado para sedação e analgesia em cães e gatos em procedimentos e exames pouco a moderadamente dolorosos, como exames não invasivos, procedimentos dentários e cirúrgicos menores, tais como exames radiográficos, limpeza dentária, limpeza de orelha, suturas, excisão de pequenos tumores e debridamento de feridas. Também é utilizado como medicação pré-anestésica em cães antes da indução e manutenção de anestesia geral, e em gatos antes de anestesia geral com cetamina. Administração por via intramuscular (cães e gatos) ou intravenosa (cães), conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: frasco-ampola contendo 10 mL. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FRASCO	100	R\$20,22	R\$2.022,00
52	Clorobutanol 50%, solução injetável de uso veterinário. Indicado para o tratamento da papilomatose (figueiras, verrugas) em bovinos, caprinos, ovinos e cães. Administração por via subcutânea, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: frascoampola contendo 30 mL (15 g). Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FRASCO	20	R\$30,00	R\$600,00
53	Sulfametoxazol 20% + Trimetoprim 4%, solução injetável de uso veterinário. Indicado para o tratamento de doenças infecciosas bacterianas causadas por agentes Gram-positivos e Gram-negativos sensíveis à associação de sulfonamida e trimetoprim, como colibacilose, salmonelose, pasteurelose, pneumonia, pneumoenterite, metrite, vaginite, mastite, pododermatite e garrotilho. Administração por via intramuscular, subcutânea ou intravenosa, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: frasco-ampola contendo 50 mL. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FRASCO	30	R\$49,28	R\$1.478,40
54	Espiramicina 1.500.000 UI + Metronidazol 250 mg, comprimidos de uso veterinário. Indicado para o tratamento de afecções bucodentárias em cães e gatos, tais como estomatites, gengivites, glossites, periodontites e piorreias. Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: caixa contendo 10 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	100	R\$220,31	R\$22.031,00

Página 49 de 74



Pág.: 49 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1); CPF:089.93\* \*\*6-\*9

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

55	Sulfadimetoxina 115 mg + Ormetoprim 23 mg, comprimidos de 400 mg, de uso veterinário. Indicado para o tratamento de infecções bacterianas em cães e gatos, causadas por agentes como Escherichia coli, Klebsiella pneumoniae, Proteus mirabilis, Proteus vulgaris, Staphylococcus aureus, Staphylococcus intermedius, Streptococcus pyogenes, Streptococcus zooepidermicus e Pasteurella multocida. Também	CAIXA	100	R\$134,76	R\$13.476,00
	indicado para o tratamento de isosporoses em cães, causadas por Cystoisospora canis e Cystoisospora ohioensis. Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: caixa contendo 10 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.				
56	Marbofloxacina 27,5 mg, comprimidos palatáveis de uso veterinário. Indicado para o tratamento de infecções causadas por bactérias sensíveis à marbofloxacina, tais como infecções de pele e anexos, infecções urinárias, gastrointestinais e respiratórias em cães. Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: caixa contendo 10 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	100	R\$113,12	R\$11.312,00
57	Cefalexina 300 mg, comprimidos palatáveis de uso veterinário. Indicado para o tratamento de infecções cutâneas (piodermites superficiais e profundas, dermatites infecciosas), urinárias (nefrites, cistites), respiratórias, digestivas e ósseas em cães e gatos, causadas por microrganismos sensíveis à cefalexina, como Staphylococcus aureus, S. intermedius, S. epidermidis, Escherichia coli, Proteus mirabilis, Klebsiella spp. e Streptococcus pyogenes.  Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: caixa contendo 14 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	100	R\$119,99	R\$11.999,00
58	Enrofloxacina 50 mg, comprimidos palatáveis de uso veterinário. Indicado para o tratamento de infecções em cães e gatos causadas por bactérias Grampositivas e Gram-negativas, espiroquetas e micoplasmas, incluindo infecções de pele e anexos, urinárias, gastrointestinais, respiratórias e otites. Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: caixa contendo 10 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	200	R\$44,10	R\$8.820,00
59	Enrofloxacina 150 mg, comprimidos palatáveis de uso	CAIXA	200	R\$75,19	R\$15.038,00

Página **50** de **74** 



Pág.: 50 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* \*\*6-\*9



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

	veterinário. Indicado para o tratamento de infecções em cães e gatos causadas por bactérias Grampositivas e Gram-negativas, espiroquetas e micoplasmas, incluindo enterites, gastroenterites, infecções respiratórias (pneumonias, bronquites), geniturinárias (nefrite, pielonefrite, cistite, orquite, prostatite), otites, piodermites, tonsilites, onfaloflebites, osteomielites e endocardites. Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: caixa contendo 10 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.				
60	Cloridrato de Tramadol 80 mg, comprimidos palatáveis de uso veterinário. Indicado para o alívio da dor de grau moderado a intenso, de caráter agudo, subagudo ou crônico, em cães e gatos. Recomendado especialmente no período pós-operatório, possibilitando a redução da dose dos agentes anestésicos empregados e melhorando a qualidade de recuperação do paciente. Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: caixa contendo 10 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	100	R\$131,37	R\$13.137,00
61	Cloridrato de Tramadol 40 mg, comprimidos palatáveis de uso veterinário. Indicado para o alívio da dor de grau moderado a intenso, de caráter agudo, subagudo ou crônico, em cães e gatos. Recomendado especialmente nos períodos pré e pós-operatórios, possibilitando a redução da dose dos agentes anestésicos empregados e melhorando a qualidade de recuperação do paciente. Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: caixa contendo 10 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	100	R\$126,00	R\$12.600,00
62	Cloridrato de Tramadol 12 mg, comprimidos palatáveis de uso veterinário. Indicado para o alívio da dor de grau moderado a intenso, de caráter agudo, subagudo ou crônico, em cães e gatos. Recomendado especialmente nos períodos pré e pós-operatórios, possibilitando a redução da dose dos agentes anestésicos empregados e melhorando a qualidade de recuperação do paciente. Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: caixa contendo 10 comprimidos. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	100	R\$108,00	R\$10.800,00
63	Antipirético, antiespasmódico e analgésico de uso veterinário injetável. Cada 1 mL contém: N-butilbrometo de hioscina 4,0 mg, dipirona sódica 500,0	FRASCO	30	R\$66,38	R\$1.991,40



Pág.: 51 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1); CPF:089.93\* \*\*6-\*9



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

	mg e veículo q.s.p. 1,0 mL. Indicado para o tratamento de cólicas espasmódicas, cólicas associadas a gastrenterites, obstrução esofágica e timpanite funcional em bovinos; cólicas espasmódicas com hipertonia intestinal, cólicas associadas a diarreias, cólicas uterinas no terço final da gestação, cólicas renais e como medicação facilitadora para introdução de sonda nos casos de obstrução esofágica em equinos; e cólicas espasmódicas ou associadas às gastroenterites em suínos. Administração por via intravenosa lenta em equinos e por via intramuscular ou intravenosa nas demais espécies, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: frascoampola contendo 50 mL. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.				
64	Amoxicilina tri-hidratada 40 mg e clavulanato de potássio 10 mg por comprimido, comprimidos palatáveis de uso veterinário. Indicado para o tratamento de infecções em cães e gatos causadas por cepas sensíveis de bactérias Gram-positivas e Gramnegativas, incluindo infecções de pele e tecidos moles, trato urinário, respiratório e gastrointestinal. Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: caixa contendo 10 comprimidos de 50 mg. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	100	R\$96,01	R\$9.601,00
65	Amoxicilina tri-hidratada 200 mg e clavulanato de potássio 50 mg por comprimido, comprimidos palatáveis de uso veterinário. Indicado para o tratamento de infecções em cães e gatos causadas por cepas sensíveis de bactérias Gram-positivas e Gram-negativas, incluindo infecções periodontais, piodermites, infecções dos tecidos moles, do trato urinário, respiratórias e gastrointestinais.  Administração por via oral, conforme orientação do médico-veterinário. Embalagem: caixa contendo 10 comprimidos de 250 mg. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	100	R\$153,99	R\$15.399,00
66	Suplemento vitamínico-mineral injetável de uso veterinário. Cada 100 mL contém: Cloridrato de Tiamina (Vitamina B1) 1.000 mg, Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 500 mg, Nicotinamida 2.000 mg, Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) 400 mg, Frutose 20 g, Cloridrato de L-Arginina 2 g, Acetil Metionina 2 g, Aspartato de Potássio 1.000 mg, Aspartato de Magnésio 1.000 mg, Selenito de Sódio 45 mg. Cada ampola contém: Cianocobalamina (Vitamina B12) 1.500 mcg/mL. Indicado para grandes e pequenos animais nos casos de esgotamento físico	FRASCO	100	R\$165,56	R\$16.556,00

Pág.: 52 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* \*\*6-\*9

Página **52** de **74** 



### CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

	por excesso de exercícios ou produção, em quadros de intoxicações, anorexia, inapetência, convalescença, anemias e estresse, além de atuar como coadjuvante no restabelecimento de doenças infecciosas e parasitárias. Administração por via intramuscular ou intravenosa, conforme orientação do médicoveterinário. Embalagem: frasco de 100 mL acompanhado de ampola contendo 10 mL de vitamina B12. Produto com registro válido no MAPA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.				
67	Cloridrato de metadona 10mg/ml, ampola com 1mL	ampola	300	R\$20,97	R\$6.291,00
68	Cetamina (Cloridrato) 10,0g/100,00mL, frasco ampola injetável com 50mL.	frasco	100	R\$37,67	R\$3.767,00
69	Sulfato de Vincristina 1mg/ml, caixa com 1 frasco- ampola com 1mL de solução de uso intravenoso.	Ampola	50	R\$55,07	R\$2.753,50
70	Fenobarbital 100 mg/ml Injetável Ampolas de 2 ml, caixa com 25 ampolas cada.	caixa	4	R\$190,17	R\$760,68
71	Vitamina K 10mg/ml ampola 1ml.	ampola	100	R\$3,97	R\$397,00
72	Dexpantenol, concentração 50 mg/g, forma farmacêutica pomada	unidade	10	R\$49,90	R\$499,00
73	Colagenase associada com cloranfenicol, 0,6ui + 1% pomada 15g	unidade	50	R\$70,00	R\$3.500,00
74	Morfina, apresentação: sulfato, concentração:1mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	ampola	100	R\$16,70	R\$1.670,00
75	Cimetidina 150mg/ml, solução injetável 2mL.	frasco	50	R\$5,52	R\$276,00
76	Diazepam 5mg/ml solução injetável ampola 2ml	frasco	100	R\$8,34	R\$834,00
77	Epinefrina 1mg/ml, solução injetável Ampola de vidro âmbar contendo 1ml. Caixa com 100 ampolas.	caixa	1	R\$202,05	R\$202,05
78	Cloridrato metoclopramida 5mg/ml, solução injetável ampola 2ml.	frasco	100	R\$22,25	R\$2.225,00
79	Furosemida 20mg/2ml ampola.	frasco	200	R\$6,04	R\$1.208,00
80	Sulfadiazina de prata 1%, 10mg/g pomada com 50g.	unidade	50	R\$53,97	R\$2.698,50
81	Gliconato de Cálcio 10%, solução injetável 10mL	Frasco	50	R\$25,58	R\$1.279,00
82	Propofol 10mg/ml, emulsão injetável frasco-ampola 10ml	frasco	200	R\$18,86	R\$3.772,00
83	Citrato de fentanila 50ug/ml, frasco ampola 10ml.	frasco	100	R\$12,63	R\$1.263,00
84	Tramadol 50mg/ml ampola 2mL.	frasco	100	R\$6,03	R\$603,00

### 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Pág.: 53 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* \*\*6-\*9

Página **53** de **74** 

# CAMPOS ALTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

### Gabinete Secretaria de Saúde

Manutenções Atividades da Secretaria de Saúde 02.28.01.10.122.0035.2010.3.3.90.30.00

Ficha: 301

Fonte: 1.500.000.0000

### Fundo Municipal de Saúde

Manutenção Serviço Atenção Básica Saúde 02.29.01.10.301.0040.2052.3.3.90.30.00

Ficha: 313

Fonte: 1.500.000.0000 / 1.621.000.0000

### Fundo Municipal de Saúde

Serviço Media/Alta Complexidade Saúde

Sentenças Judiciais

02.29.01.10.302.0043.2057.3.3.91.30.00

Ficha: 343

Fonte: 1.500.000.0000 /1.600.000.0000 /1.621.000.0000.

### Fundo Municipal de Saúde

Serviço Media/Alta Complexidade Saúde 02.29.01.10.302.0043.2057.3.3.90.30.00

Ficha: 337

Fonte: 1.500.000.0000

### Fundo Municipal de Saúde

Manutenção Atividades Pronto Atendimento 02.29.01.302.0088.2058.3.3.90.30.00

Ficha: 350

Fonte: 1.500.000.0000

### Fundo Municipal de Saúde

Manutenção Atividade Farmácia Básica 02.29.01.10.303.0044.2059.3.3.90.30.00

Ficha: 358

Fonte: 1.500.000.0000 /1.600.000.0000 /1.621.000.0000.

### Fundo Municipal de Saúde

Manutenção Atividade Farmácia Básica Sentenças Judiciais

02.29.01.10.303.0044.2059.3.3.91.30.00

Ficha: 362

Fonte: 1.500.000.0000 /1.600.000.0000 /1.621.000.0000.

### Fundo Municipal Meio Ambiente e Rec Naturais

Manutenção Atividades Canil Municipal 02.35.02.18.542.0111.2581.3.3.90.30.00

Ficha: 553

Fonte: 1.500.000.0000

### 13 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do

Página **54** de **74** 



Pág.: 54 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9

# CAMPOS ALTOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

prazo estipulado para tanto.

- 13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **13.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3 Indenizações e multas.
- **13.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **13.6** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 14 - FISCALIZAÇÃO

**14.1** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora **Sra.Jéssica Ramos Gonçalves – Fiscal de Contratos**, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### 15 - SECRETARIA REQUISITANTE

- 15.1 Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.2 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Campos Altos - MG, 06 de agosto de 2025.

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações



\*ág.: 55 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* :\*6-\*9



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

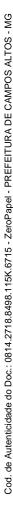
### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

DADOS	S DA EMPRESA PAR	TICIPANTE						
Razão	Social:							
CNPJ/N	ΛF:							
Referêr	ncia Bancária para pa	gamento: Co	onta: Agê	ncia:Banco	:			
Endere	ço completo:							
Telefon	e/Fax:							
E-mail:								
	S DO REPRESENTAN JTRO HÁBIL, CASO ESA.	A ADJUDICAÇÂ						
DEDDE	CENTANTELECAL	Nome	1					
KEPKE	SENTANTE LEGAL	Cargo/Função						
RG		Endereço	СР	DE				
	<u> </u>   Para   Envio do	<u> </u>	ОГ	Г		TEL.		
CONTR								
Item	Descrição		Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total	
1 - nos encargo	mos que, preços indicados em os sociais e trabalhista azo de validade de no	as, e demais custo	s que os c	ompõem.	·	·		tos,
3 - Cas determi CPF empres	,	o o objeto da pres esse fim o Sr , residente a responsável desta	Rua, Ave	(profissão	, carteira (	de identidade	nº (função	na em
acordo	o consagremos vence com nossa proposta f a nº xxxx, do Band 001.	financeira, será cre	editado em	nossa cont	a xxxxxxxxx(co	orrente/poupa	ınça) de nº xxx	XXX,
	zo da entrega do obje ão e recebimento da			do com o A	Anexo I - Term	no de Referên	ıcia, contados	da

Pág.: 56 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* \*\*6-\*9

Página **56** de **74** 



# CAMPOS ALTOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- 6 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.
- 7 Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

	Campos Altos - MG, xx de xxxxxxxx de 2025.
_	Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

Pederal 14.063

Pág.: 57 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1); CPF:089.93\* \*\*6-\*9



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

### ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

						G, Pessoa Jurídica LTOS/MG, na Rua
						e de Paulo Mateus,
						vante denominado
CONTRATANTI	E, e de ou	tro iado a	empresa			, CNPJ/MF nº
		, com s	sede na cidad	de de		, na Rua , CPF
		, neste a	ito representad	a pelo	, Sr	, CPF
n°		, adjudicatária	a do Pregão nº 5	3/2025, dorava	ante denomina	da CONTRATADA,
resolve registra	r os preços da	empresa indica	ida nesta ATA,	atendendo as	s condições p	revistas no edital,
sujeitando-se as	s partes às norma	s constantes na	Lei Federal nº 1	4.133/2021, De	ecreto Municip	al n.º 506/2024, Lei
						nformidade com as
disposições a se					,	
alopoolyood a o	Jgun.					
CI ÁIISIII A DR	IMEIRA - DO OB	IETO				
CLAGGGLATIN	IIWILIIVA - DO OD	3210				
11 A propert	Ata tam nar	shiete DECIST	DO DE DDECO	DADA AOI	IICICÃO DE	MEDICAMENTOS
						O ATENDIMENTO,
						edital de Pregão nº
53/2025, que è	parte integrante d	esta Ata, assım	como a proposta	vencedora, in	dependenteme	ente de transcrição.
						, Nota de Empenho
ou documento e	quivalente, após	a emissão da N	AF, emitida pela	SECRETARIA	SOLICITANT	E.
,		~				
CLAUSULA SE	Gunda - da vin	ICULAÇAO				
2.1 A presente	Ata de Registro	de Preços esta	á vinculado à L	icitação PREC	SÃO ELETRÔ	NICO n.º 53/2025,
homologado em	/2025.					
Ü						
<b>CLÁUSULA TE</b>	RCEIRA - DOS P	RECOS, ESPE	CIFICAÇÕES E	QUANTITATI\	/OS	
		3 - 3 - 7	······································			
3 1 O valor Tota	I Estimado é de F	2\$ (		)		
O.1 O Valor Tota	ii Lotiiiiddo o do i	(		. ).		
3.2 No valor n	actuado estão ir	actuene todoe (	ne tributoe a o	II Ancarace e	ociaie reculta	intes da operação
3.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.						
adjudicatoria co	nciulda, inclusive	despesas com i	retes e outros.			
000		· ~		<b>(</b>		
			o, a quantidade,	fornecedor(es)	) e as demais c	ondições ofertadas
na(s) proposta(s	s) são as que seg	uem:				
	~	1	1			T .
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
· ·	-	<del></del>	<del></del>	-	•	•

 ${\bf 3.4}\ {\mbox{\'e}}$  vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

Foderal 14.063

Pág.: 58 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1); CPF:089.93\* \*\*6-\*9

# Sod.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orcamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de precos poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.
- 6.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



\*ág.: 59 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* :\*6-\*9

# AMPOS ALTO-

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

**6.7** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **7.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **7.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação:
- **7.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **8.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **8.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **8.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **8.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **8.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

G Federal

\*ág.: 60 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9

Página **60** de **74** 

# CAMPOS ALTOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **8.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **8.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

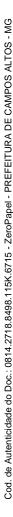
- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **9.1.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- 9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado:
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.
- **9.2** No caso do subitem 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- **9.3** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.3.1 Por razão de interesse público;
- 9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 9.3.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- **9.4** Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **9.5** Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 9.6 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- **9.7** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- **9.8** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Federal 14.063

24g.: 61 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9



# CAMPOS ALTOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **10.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- **11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **11.2** Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, de	de 2025.	
Vicente de Paulo Mateus Prefeito Municipal Contratante		Contratado
Testemunhas:	CPF:	

Federal 14.063

24g.: 62 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

### DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

A empresa, inscrita no unpj sod o
nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
, do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1° do Decreto n° 8.538/2015.
Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e data.
Assinatura do representante legal.

Federal 14.063



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

### **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

- TIEM DESCRIÇÃO OND QUANT MARCA ROUT ROTAL
- **3.4** A partir da assinatura/recebimento do Contrato/recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos medicamentos constantes da mesma.
- **3.5** A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Secretaria Municipal de Saúde.
- **3.6** A entrega dos medicamentos, objeto deste Edital, à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.

Gederal 14.063

Pág.: 64 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* \*\*6-\*9

## CAMPOS ALTOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.7 A entrega dos medicamentos será feita no seguinte endereço:

Almoxarifado da Saúde

Rua Palestina n°05, centro, Cep: 38.970-000, Campos Altos – MG.

- **3.7.1** O endereço de entrega poderá ser alterado, se limitando sempre dentro dos limites da cidade de Campos Altos MG, sendo o endereço especificado na ordem de serviços.
- 3.8 O horário de entrega será das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.
- **3.9** Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- **3.10** A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- **4.1** O contrato terá vigência até 14 de fevereiro de 2026, a partir de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.
- **4.2** O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- **5.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por guem de direito.
- **5.2** Em caso de irregularidades ou não conformidades nos itens, incluindo faltas ou defeitos, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização completa da situação.
- **5.3** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue
- 5.4 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
- **5.5** A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;
- **5.6** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.
- 5.7 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- **5.7.1** A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009;

Federal 14.063

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 5.8 A Secretaria Municipal de Campos Altos, requisitante, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos itens nas condições exigidas, constituindo tal atestação um requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;
- 5.9 Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício:
- 5.10 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
- 5.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;
- 5.12 O Município de Campos Altos MG, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 466/2023.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os precos iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as sequintes:
- 7.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

\*ág.: 66 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9

# AMPOS ALTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- **7.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução:
- **7.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **7.1.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **7.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **7.1.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **7.1.9** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **7.1.10** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **7.1.12** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021):
- 7.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preço;
- **7.1.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **7.1.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.1.16 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo11 da IN nº 1234, de 2012;
- 7.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.
- **7.2** São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:
- 7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus
- 7.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **7.2.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **7.2.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- **7.2.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



24g.: 67 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9

Página **67** de **74** 

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- 7.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2.9 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 7.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2.13 Informar aos fornecedores a alíguota de Imposto de Renda a ser indicada no documente fiscal.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação Orçamentária(s):

### Gabinete Secretaria de Saúde Manutenções Atividades da Secretaria de Saúde

02.28.01.10.122.0035.2010.3.3.90.30.00

Ficha: 301

Fonte: 1.500.000.0000

### Fundo Municipal de Saúde Manutenção Serviço Atenção Básica Saúde

02.29.01.10.301.0040.2052.3.3.90.30.00

Ficha: 313

Fonte: 1.500.000.0000 / 1.621.000.0000

### Fundo Municipal de Saúde Serviço Media/Alta Complexidade Saúde Sentencas Judiciais

02.29.01.10.302.0043.2057.3.3.91.30.00

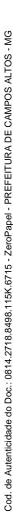
Ficha: 343

Fonte: 1.500.000.0000 /1.600.000.0000 /1.621.000.0000

Fundo Municipal de Saúde Serviço Media/Alta Complexidade Saúde

do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9

Pág.: 68 / 75 - ID.



# CAMPOS ALTONOMO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

02.29.01.10.302.0043.2057.3.3.90.30.00

Ficha: 337

Fonte: 1.500.000.0000

Fundo Municipal de Saúde Manutenção Atividades Pronto Atendimento

02.29.01.302.0088.2058.3.3.90.30.00

Ficha: 350

Fonte: 1.500.000.0000

Fundo Municipal de Saúde Manutenção Atividade Farmácia Básica 02.29.01.10.303.0044.2059.3.3.90.30.00

Ficha: 358

Fonte: 1.500.000.0000 /1.600.000.0000 /1.621.000.0000.

Fundo Municipal de Saúde Manutenção Atividade Farmácia Básica Sentenças Judiciais

02.29.01.10.303.0044.2059.3.3.91.30.00

Ficha: 362

Fonte: 1.500.000.0000 /1.600.000.0000 /1.621.000.0000.

Fundo Municipal Meio Ambiente e Rec Naturais Manutenção Atividades Canil Municipal 02.35.02.18.542.0111.2581.3.3.90.30.00

Ficha: 553

Fonte: 1.500.000.0000

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **11.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **11.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **11.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- **11.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **11.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.5 fraudar a licitação.
- 11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

Foderal 14.063

Página **69** de **74** 

### AMPOS ALTOS TRUMBINADOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

### CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- 11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **11.1.8** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.9 dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.10 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013;
- **11.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 advertência:
- 11.2.2 multa:
- 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- **11.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto.
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- **11.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **11.4.1** Para as infrações previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3,** a multa será de 10% do valor do contrato licitado. **11.4.2** Para as infrações previstas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **11.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade



2ág.: 70 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9

# AMPOS AUS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

- **11.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.° 73, de 2022.
- **11.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **11.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **12.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **12.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **12.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **12.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Fooral 14.063

\*ág.: 71 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9

# CAMPOS ALLOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.
- **12.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **12.6** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**13.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

**14.1** A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves** – Fiscal de Contratos, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

**15.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** Fica eleito o Foro da comarca de Campos Altos - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, de	de 2025.	
Vicente de Paulo Mateus Prefeito Municipal Contratante		Contratado
Testemunhas:	CPF:	
	CPF:	



2ág.: 72 / 75 - ID. do Doc.: 278.9C9 - 08/08/2025 - 08:18:49 - ASSINADO POR(1): CPF:089.93\* .\*\*6-\*9

# PREGÃO PROCES:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)
5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito. Vice-Prefeito.

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

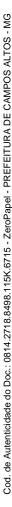
Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula

- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



# CAMPOS ATOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ( )

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º...., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 53/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e data.
Assinatura do representante legal.

Federal 14.063

Cod.

### PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO, 401 - CENTRO CAMPOS ALTOS - MG / CNPJ: 18.298.190/0001-30



### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, **CPF**: 089.93\*.\*\*6-\*9 em **08/08/2025 08:18:49**, <u>Cód. Autenticidade da Assinatura:</u> **08V3.5218.4499.R47R.2386**, Com fundamento na Lei № 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: 278.9C9 - Tipo de Documento: EDITAL DE LICITAÇÃO.

Elaborado por CAMILA ALVARENGA DA SILVA, CPF: 089.93\*.\*\*6-\*9, em 08/08/2025 - 08:18:49

Código de Autenticidade deste Documento: 0814.2718.8498.115K.6715

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <a href="https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento">https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento</a>



